

Demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira
Art. 69, § 10º, da Lei nº 15.080 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - LDO 2025

R\$1,00

Unidade Orçamentária		Lei Orçamentária	Dotação Atualizada	Contingenciamento de 2025						Total	Dotação Disponível
11000	Superior Tribunal de Justiça	(A)	(B)	1º Bimestre (C)	2º Bimestre (D)	3º Bimestre (E)	4º Bimestre (F)	5º Bimestre (G)	6º Bimestre (H)	(I) = (C + D + E + F + G + H)	J = (B) - (I)
				2.247.534.274,00	2.261.434.222,00	0,00	1.989.513,00	-1.989.513,00	0,00	315.549,00	

Fonte: Tesouro Gerencial

1 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2025

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 1º bimestre de 2025 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2025, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

2 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2025

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 81 do item 4.2 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou "a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2025, no valor de R\$ 20.734,5 milhões. Desse modo, a limitação a ser promovida pelo Poder Executivo, pelos demais Poderes, pelo MPU e pela DPU deve se dar de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias. Segundo a Tabela 14 - Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, o MPU e a DPU do referido Item 4.2; no STJ o valor a ser contingenciado será de R\$ 1.989.513,00.

3 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2025

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 80 do item 4 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU; a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias, frente ao limite inferior da meta de resultado primário, indicou possibilidade de restabelecimento integral dos limites de empenho e movimentação financeira que haviam sido contingenciados após a avaliação do 2º bimestre.

4 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2025

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 85 do item 4 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU, a "revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias frente ao limite inferior da meta de resultado primário, indicou que não haverá necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira." Tendo em vista a publicação da Portaria GM/MPO n. 388, de 17 de outubro de 2025, na data , 20 de outubro de 2025; informo que foi realizado crédito suplementar no valor de R\$ 14.215.497,00 em favor do STJ.

5 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre de 2025

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 81 do item 4.2 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou "a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2025, no valor de R\$ 3.288,6 milhões. Desse modo, a limitação a ser promovida pelo Poder Executivo, pelos demais Poderes, pelo MPU e pela DPU deve se dar de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias. Segundo a Tabela 14 - Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, o MPU e a DPU do referido Item 4.2; no STJ o valor a ser contingenciado será de R\$ 315.549,00